



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, ESPÍRITO SANTO**

APROVADO(A)
em 20/08/2013
ANDRÉ FERREIRA CORRÊA
Procurador Geral - CMC/ES

JÚLIO CESAR CASAGRANDE, vereador, vem, à h. presença de Vossas Excelências, apresentar

Emenda nº 07
ao Projeto de Lei nº 048/2013,

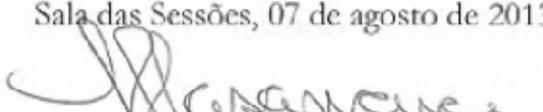
de iniciativa do Poder Executivo Municipal, de seguinte teor:

Art. 1º O inciso I do §4º do artigo 32 do Projeto de Lei nº 48, de 29 de maio de 2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, passa a tramitar com a seguinte redação:

I – que tenha como dirigente, membro da diretoria ou integrante do órgão de administração:

- a) os Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, Estados e Municípios, e seus respectivos parentes, até o 3º grau civil;
- b) detentores de mandato eletivo municipal, estadual e federal cujas funções sejam remuneradas, e seus respectivos parentes, até o 3º grau civil;
- c) detentores de cargos de Secretário Municipal, Estadual ou Ministro de Estado, ou a eles equiparados, e seus respectivos parentes, até o 3º grau civil;
- d) membro da diretoria de autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista mantida ou administrada pelo poder público municipal, estadual ou federal;

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2013.


JÚLIO CESAR CASAGRANDE
Vereador